

## FII DOMINGOS (FISD)

### Deliberações de AGC -

**BRL TRUST Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administradora”),** na qualidade de Administradora do **São Domingos Fundo de Investimento Imobiliário - FII (“Fundo”),** comunica acerca das deliberações tomadas na AGC, realizada na sede da Administradora, no dia 19 de setembro de 2014, às 15h, conforme segue:

- (i) “Os Quotistas detentores de 75,95190380761523% das quotas do Fundo, aprovaram a alteração do Artigo 1º do Regulamento do Fundo, de modo que passe a vigorar com o seguinte texto:

*“Artigo 1º - O SÃO DOMINGOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII (“Fundo”) é constituído sob a forma de condomínio fechado, regido por este regulamento (“Regulamento”) e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, em especial a Instrução nº 472/2009 e demais instruções expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podendo participar, na qualidade de Quotistas, pessoas físicas e jurídicas, investidores institucionais, residentes e domiciliados no Brasil ou no exterior, bem como outros fundos de investimento, todos considerados investidores qualificados, assim definidos pelas normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) em vigor, incluindo o Artigo 109 da Instrução CVM 409, a Instrução CVM 476 e o art. 54, §3º, da Instrução CVM 472, observado que: (i) todos os fundos de investimento serão considerados investidores qualificados, mesmo que se destinem a investidores não-qualificados; (ii) as pessoas naturais e jurídicas mencionadas no inciso IV do art. 109 da Instrução CVM 409, deverão subscrever ou adquirir, no âmbito da oferta, valores mobiliários no montante mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), anteriormente já mencionado; e (iii) serão considerados investidores qualificados as sociedades de propósito específico cujos sócios sejam investidores qualificados, nos termos dos itens (i) e (ii).*

*Parágrafo Único - O prazo de duração do Fundo é de 8 (oito) anos, contados da data da primeira integralização de quotas.”*

- (i) Os Quotistas detentores de 75,95190380761523% das quotas do Fundo, aprovaram a autorização para que o Administrador e/ou Gestor do Fundo possam efetuar o pagamento de despesas no montante máximo de até R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para viabilização de novos projetos, incluindo, mas não se limitando a diligência completa em imóveis e/ou Sociedades de Propósito Específico – SPE que se enquadrem na Política de Investimentos do Fundo, através da obtenção de certidões, pareceres de escritórios de advocacia, contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo de Avaliação nos termos da Instrução CVM nº 472, etc.
- (ii) Os Quotistas detentores de 75,95190380761523% das quotas do Fundo, aprovaram a autorização para 2ª emissão de cotas do Fundo (“2ª Emissão”) a se realizar através de oferta pública de distribuição com esforços restritos das cotas da 2ª Emissão, nos termos da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, “Oferta Restrita” e “Instrução CVM n.º 476/09”), observadas as seguintes características:

**a) Quantidade de Cotas da 2ª Emissão: no dia da integralização.**

- b) Preço de Emissão das Cotas:** as cotas serão emitidas pelo valor da Cota de abertura em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos por parte dos investidores.
- c) Valor Total da Emissão:** Montante total de até **R\$ 100.000.000,00** (cem milhões de reais), sendo que será admitida a subscrição parcial das cotas da 2ª Emissão, desde que seja colocado, no mínimo, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ("**Patrimônio Mínimo**").
- d) Forma de Integralização:** As cotas da 2ª Emissão serão integralizadas à vista em moeda corrente nacional.
- e) Data de Início da Oferta Restrita:** 30 de setembro de 2014.
- f) Prazo da Oferta Restrita:** O prazo da Oferta Restrita será de até 6 (seis) meses, a contar da Data de Início da Oferta Restrita.
- g) Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas:** As cotas do Fundo correspondem a frações ideais do patrimônio do Fundo, as quais não serão resgatáveis e possuem a forma escritural e nominativa. Cada cota terá as características que lhe são asseguradas no Regulamento do Fundo.
- h) Direito de Preferência:** Será garantido aos Cotistas do Fundo o direito de preferência na subscrição e integralização das cotas objeto da Oferta Restrita, na forma do Regulamento do Fundo, sendo certo que os Cotistas terão até o último dia útil imediatamente anterior à Data de Início da Oferta Restrita, para o exercício do direito de preferência. A ausência de manifestação dos Cotistas do Fundo no prazo estabelecido acima será considerada renúncia ao direito de preferência.
- i) Destinação dos Recursos:** Os recursos decorrentes da integralização das cotas da 2ª Emissão serão destinados aos investimentos do Fundo, na forma da política de investimentos estabelecida no Regulamento.
- j) Registro da 2ª Emissão:** A 2ª Emissão de cotas está dispensada de registro junto à CVM, nos termos da Instrução CVM n.º 476/09.

**Procedimento de distribuição:** A distribuição das cotas será coordenada pela Foco Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Foco DTVM"), inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.329.598/0001-67, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários. A Foco DTVM divulgará, ampla e imediatamente, todas e quaisquer informações e documentos relativos à 2ª Emissão e ao Fundo, de modo a garantir ao Cotista e demais investidores, acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões de subscrever, integralizar, adquirir ou alienar cotas do Fundo.

- (iii) Os Quotistas detentores de 75,95190380761523% das quotas do Fundo, aprovaram a autorização para o Administrador contratar, em nome do Fundo, a Foco Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.329.598/0001-67, para prestação de serviços de distribuição das cotas da 2ª emissão do Fundo, conforme item (iii) supra, nos termos da proposta comercial anexa ao presente Edital de Convocação.

- (iv) Os Quotistas detentores de 75,95190380761523% das quotas do Fundo, aprovaram a consolidação do Regulamento do Fundo nos termos das alterações acima.

São Paulo, 19 de setembro de 2014.”